



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 225/2024

Pirassununga, 5 de novembro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar a alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 62/2023, 84/2023, 10/2023 e 120/2023, a fim de atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 6.099/2024

157/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº -

“Autoriza alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 62/2023, 84/2023, 10/2023 e 120/2023, a fim de atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 62/2023, 84/2023, 10/2023 e 120/2023, a fim de atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0262.....R\$ 115.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0242 - Emenda Impositiva nº 10.....R\$ 50.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0168 - Emenda Impositiva nº 62.....R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - 10.301.1001.2121 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 08 -
Código de Aplicação 300.0224 - Emenda Impositiva nº 84.....R\$ 30.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0166 - Emenda Impositiva nº 120.....R\$ 15.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de novembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa autorizar a alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 62/2023, 84/2023, 10/2023 e 120/2023, a fim de atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Analisando a previsão orçamentária verificou-se a necessidade de suplementar recursos para aquisição de combustíveis e lubrificantes a fim de atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e, o caminho mais viável encontrado neste momento é a anulação das dotações indicadas no artigo 3º do corpo do projeto, suplementando assim dotação específica daquela pasta de Saúde.

Pelo exposto, nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de novembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contabilidade.saude@pirassununga.sp.gov.br

DE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF:- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Senhor Secretário:-

Solicito, com especial consideração, o envio à Câmara Municipal de Pirassununga do Projeto de Lei que propõe a alteração do Orçamento vigente, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ruy Vicente dos Santos. Esta proposta busca a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para viabilizar o remanejamento das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei das Emendas Impositivas, com o objetivo de redirecionar esses recursos para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para as Secretarias Municipais mencionadas no Projeto, em um valor total de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Tendo em vista a necessidade de alteração do objeto das emendas impositivas listadas, que não poderão ser executadas em tempo hábil, solicita-se o remanejamento das seguintes dotações: Emenda Imp. nº 10/2023 (Vereador Cesinha) – R\$ 50.000,00; Emenda Imp. nº 62 (Vereador João Henrique Trevillato) – R\$ 20.000,00; ; Emenda Imp. nº 84 (Vereador Reinaldo Caridade) – R\$ 30.000,00; e Emenda Imp. nº 120 (Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira) – R\$ 15.000,00.

Essa alteração é necessária para assegurar a aplicação dos recursos em demandas prioritárias, dada a impossibilidade de execução dos objetos originais das emendas no prazo estipulado.

Os Créditos Adicionais Suplementares acima solicitado serão cobertos em conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Pirassununga, 25 de outubro de 2024

BRUNO EMERSON ROMÃO
PEREIRA:44160049826

Assinado digitalmente por BRUNO EMERSON ROMÃO PEREIRA:44160049826
DN: CN=BR, C=BR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=BRUNO EMERSON ROMÃO PEREIRA:44160049826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua instalação de assinatura aqui
Data: 2024.10.30 13:50:10-0302
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Bruno Emerson R. Pereira
CONTADOR – CRC - SP 332670-0

RUY VICENTE DOS
SANTOS:3480126189
2

Assinado digitalmente por RUY VICENTE DOS SANTOS:3480126189
DN: CN=BR, C=BR, OU=Secretaria de Saúde - Pirassununga, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CN=RUY VICENTE DOS SANTOS:3480126189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua instalação de assinatura aqui
Data: 2024.10.30 14:07:56-0302
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Rui Vicente dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Edilson Pereira de Godoy
Secretário Municipal de Finanças